

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 01/2021

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas por Convite, para 2021 a 2023, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 21 de dezembro de 2020.

As entidades gestoras dos equipamentos culturais municipais, destinatárias do presente Aviso, devem estar inscritas no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as 9h00 do dia 11 janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2021, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 7 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C.

Conf:

Serviço Emissor: DCPT



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS POR CONVITE PARA 2021 A 2023 APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 19 de agosto de 2019, e publicado em Diário da República em 28 de novembro de 2019, tendo entrado em vigor em 13 de dezembro de 2019;

1.2. Considerando que o setor da cultura tem sido dos mais afetados pela evolução da pandemia de COVID-19, bem como as dificuldades e os desafios que os agentes culturais enfrentam, o presente Aviso resulta de uma revisão e consequente alteração das grelhas de avaliação das candidaturas relativamente à concretização das atividades do ano transato, valorizando a criatividade e a resiliência demonstrada durante o ano de 2020 e a atividade projetada para o futuro;

1.3. As propostas de apoio financeiro municipal à atividade permanente serão acompanhadas por propostas de apoio financeiro destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com caráter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente – entidades



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

com gestão de equipamentos culturais municipais os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, com finalidade não lucrativa, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

3.2. Especificamente, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos, sem fins lucrativos, a quem tem sido confiada a gestão dos seguintes equipamentos culturais municipais:

- a) Oficina Municipal do Teatro, O Teatrão, que deverá apresentar os seus projetos na área artística do teatro;
- b) Pavilhão Centro de Portugal, Orquestra Clássica do Centro, que deverá apresentar os seus projetos na área artística da música;
- c) Teatro da Cerca de São Bernardo, A Escola da Noite, que deverá apresentar os seus projetos na área artística do teatro.

3.3. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um, dois ou três anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade proposta, reservando-se o Município de Coimbra o direito de decidir por modalidade diferente da proposta pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidaturas

- a) Os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 11 janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2021;
- b) A submissão de candidaturas fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão de candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. No âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Criatividade e resiliência: capacidade de encontrar alternativas criativas para, em 2020, desenvolver atividades culturais e manter a ligação com os públicos, apesar da evolução da pandemia de COVID-19 e das medidas restritivas associadas;
- b) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- c) Consistência do projeto de comunicação;
- d) Efetivação de parcerias;
- e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária;
- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas;
- g) Impacto nas comunidades envolventes;
- h) Internacionalização de projetos artístico-culturais;
- i) Programação do equipamento cultural municipal;
- j) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal;
- k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- l) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação do pedido formulado pelo agente cultural da área artística da música deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos, presenciais e não presenciais, organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- c) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de participantes, presenciais e digitais, no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- f) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- g) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente.

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do teatro deverá ter, ainda, em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos, presenciais e não presenciais, organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de espetáculos, com ou sem público presencial, realizados no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média de espectadores, presenciais e digitais, por sessão, no ano anterior da candidatura;
- e) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- f) Número de participantes, presenciais e digitais, no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
- g) Média mensal de frequentadores do equipamento.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Cultura e Promoção Turística.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c) O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) As candidaturas são elegíveis para apoio financeiro municipal desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder à entidade.
- f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra;

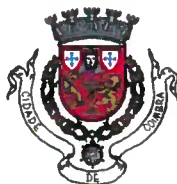
6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após submissão de cada candidatura;

6.4. No caso da proposta de apoio a conceder ser plurianual, a sua atribuição rege-se pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da candidatura;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.



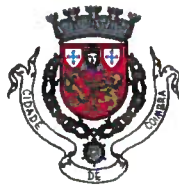
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS POR CONVITE PARA 2021 A 2023 AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Criatividade e resiliência: capacidade de encontrar alternativas criativas para, em 2020, desenvolver atividades culturais e manter a ligação com os públicos, apesar da evolução da pandemia de COVID-19 e das medidas restritivas associadas (Descreva todas as formas como adaptou o Plano de Atividades de 2020 à evolução da pandemia, bem como outras iniciativas que, não estando inicialmente previstas, foram realizadas)	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Demonstrou grande capacidade de encontrar alternativas para desenvolver atividade, através de soluções criativas, adaptadas a novos formatos, que permitiram manter os hábitos culturais, sendo possível medir o seu impacto junto dos públicos ⇒ 11 - 20– Demonstrou esforço em encontrar alternativas para desenvolver atividade cultural, não sendo possível medir o seu impacto junto dos públicos ⇒ 1 - 10– Não desenvolveu atividade cultural durante o período de confinamento imposto pela pandemia de COVID-19 ⇒ 0				
b) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0				
c) Consistência do projeto de comunicação	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20– Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0				



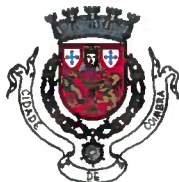
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
d) Efetivação de parcerias	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20– O projeto apenas informa a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10– Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0				
e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária dirigidos a segmentos da população específicos (p.e. crianças, jovens, seniores), promovendo a mobilização de públicos para a atividade da entidade e formando esses públicos na sua relação com a área artística principal ⇒ 11 - 20– Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária, promovendo o reforço de públicos e das experiências artísticas e culturais ⇒ 1 - 10– Não prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária ⇒ 0				
f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, valorizadas por abordagens inovadoras e que acrescentem novos horizontes, que permitem aproximar o público dos artistas e dos seus projetos ⇒ 11 - 20– O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 1 - 10– O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 0				
g) Impacto nas comunidades envolventes	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto demonstra intervenção continuada com as comunidades envolventes, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, sendo visíveis os seus benefícios (mediação cultural, através do contacto com artistas e obras, reconhecimento, comprometimento, sentimento de pertença) ⇒ 11 - 20– O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados para as comunidades envolventes, não sendo possível avaliar o seu impacto ⇒ 1 - 10– O projeto não orienta a sua ação para as comunidades envolventes ⇒ 0				
h) Internacionalização de projetos artístico-culturais	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Inclui a internacionalização de projetos artístico-culturais, através de digressão internacional e/ou acolhimento de projetos internacionais ⇒ 11 - 20– Evidencia esforços na difusão dos seus projetos artístico-culturais, com vista à sua internacionalização, e/ou enceta contactos para acolhimento de projetos internacionais ⇒ 1 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
– Não visa a internacionalização de projetos artístico-culturais ⇒ 0				
i) Programação do equipamento cultural municipal	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta programação muito regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 11 - 20– Apresenta programação regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 - 10– Apresenta programação pouco regular do espaço ⇒ 0				
j) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Além da área artística principal, o equipamento é frequentemente dinamizado com outras iniciativas complementares que atraem grande quantidade de públicos ⇒ 11 - 20– Além da área artística principal, o equipamento é dinamizado com algumas iniciativas complementares que contribuem para a atração de público ⇒ 1 - 10– O equipamento é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal ⇒ 0				
k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		4	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">– Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos– Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 3 pontosAdministração Central ⇒ 3 pontosOutras Câmaras Municipais da Região de Coimbra ⇒ 3 pontosOutras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra ⇒ 2 pontosMecenato e patrocínios ⇒ 2 pontosOutros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos– Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0				
l) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 11 - 20– Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			70%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos, presenciais e não presenciais, organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 ⇒ 20- Entre 10 e 15 ⇒ 15- Entre 5 e 9 ⇒ 10- Entre 1 e 4 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
b) Número de atuações, com ou sem público presencial, realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 50 ⇒ 20- Entre 25 e 49 ⇒ 16- Entre 15 e 24 ⇒ 12- Entre 10 e 14 ⇒ 8- Entre 5 e 9 ⇒ 4- Menos de 5 ⇒ 0				
c) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 ⇒ 20- Entre 10 e 15 ⇒ 15- Entre 5 e 9 ⇒ 10- Entre 1 e 4 ⇒ 5				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
- 0 ⇒ 0				
d) Número de participantes, presenciais e digitais, no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 125 participantes ⇒ 20- Entre 75 e 125 participantes ⇒ 16- Entre 50 e 74 participantes ⇒ 12- Entre 25 e 49 participantes ⇒ 8- Entre 5 e 24 participantes ⇒ 4- Menos de 5 participantes ⇒ 0				
e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 20- 2 ⇒ 14- 1 ⇒ 7- 0 ⇒ 0				
f) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês ⇒ 20- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês ⇒ 16- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês ⇒ 12- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês ⇒ 8- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês ⇒ 4- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês ⇒ 0				
g) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 11 - 20- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

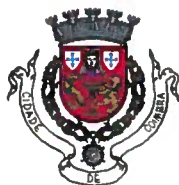
5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
– Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. TEATRO				
a) Número de eventos, presenciais e não presenciais, organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Mais de 15 ⇒ 20– Entre 10 e 15 ⇒ 15– Entre 5 e 9 ⇒ 10– Entre 1 e 4 ⇒ 5– 0 ⇒ 0				
b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 3 ou mais ⇒ 20– 2 ⇒ 14– 1 ⇒ 7– 0 ⇒ 0				
c) Número de espetáculos, com ou sem público presencial, realizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Mais de 50 ⇒ 20– Entre 25 e 49 ⇒ 16– Entre 15 e 24 ⇒ 12– Entre 10 e 14 ⇒ 8– Entre 5 e 9 ⇒ 4– Menos de 5 ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. TEATRO				
d) Média de espectadores, presenciais e digitais, por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 50 ou mais espectadores por sessão ⇒ 20- Entre 25 e 49 espectadores por sessão ⇒ 15- Entre 10 e 24 espectadores por sessão ⇒ 10- Entre 5 e 9 espectadores por sessão ⇒ 5- Menos de 5 espectadores por sessão ⇒ 0				
e) Número de ações pedagógicas, presenciais e não presenciais, promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 15 ⇒ 20- Entre 10 e 15 ⇒ 15- Entre 5 e 9 ⇒ 10- Entre 1 e 4 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
f) Número de participantes, presenciais e digitais, no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 125 participantes ⇒ 20- Entre 75 e 125 participantes ⇒ 16- Entre 50 e 74 participantes ⇒ 12- Entre 25 e 49 participantes ⇒ 8- Entre 5 e 24 participantes ⇒ 4- Menos de 5 participantes ⇒ 0				
g) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês ⇒ 20- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês ⇒ 16- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês ⇒ 12- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês ⇒ 8- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês ⇒ 4				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. TEATRO				
– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês \Rightarrow 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	